



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 600.9.251099/2017

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e **Sr. EVANDIR MALAQUIAS NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, lavrador, RG nº 07.561.558-43 SSP/BA, CPF nº 007.668.765-19, nascido em 20/03/1973, filho da Sra. Elza Malaquias Nascimento e do Sr. Osvaldo José do Nascimento, residente na Fazenda Riacho da Pedra, Povoado Sucupira, próximo Ao Galpão de Evandir, zona rural do município de São Miguel das Matas/BA, Tel.: (75) 98810-7998 e (75) 98825-9111 (telefones do irmão), e-mail: evanilson2223@hotmail.com (e-mail do irmão), doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel, na **Fazenda Riacho da Pedra, com área aproximada de 70 tarefas, situada no Povoado de Sucupira, zona rural do município de São Miguel das Matas/BA**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) O Compromissário compromete-se a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais -**

Evandir

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

CEFIR da propriedade, devendo apresentar o documento referido e o respectivo certificado de inscrição até a data máxima de **30 de julho de 2023** (dois mil e vinte e três);

- 4) Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de **30 de julho de 2023** (dois mil e vinte e três), para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;
- 5) Caso não seja necessário a elaboração do Projeto Simplificado, deverá o técnico responsável apresentar um relatório detalhado até a data de **30 de julho de 2023** (dois mil e vinte e três), justificando a desnecessidade e apresentando um mínimo de 20 (vinte) fotografias, sendo 10 (dez) aéreas, por meio de drone;
- 6) O projeto simplificado, caso necessário, deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de **30 de agosto de 2023** (dois mil e vinte e três);
- 7) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de **31 de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**. Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao comprometente 06 (seis) fotografias das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 8) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de **2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 9) No início da execução do Projeto Simplificado e na sua conclusão em 31/12/2025, deverá ainda o compromissário apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias aéreas (drone) do imóvel, objetivando que o comprometente avalie a recuperação ambiental dos imóveis;
- 10) O compromissário se compromete ainda a providenciar o licenciamento ambiental da granja situada em seu imóvel até a data máxima de **30 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)**, devendo encaminhar ao comprometente, no mesmo prazo acima, a documentação respectiva;

respectiva;

Camdiar
Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 11) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 12) **O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para os endereços dos proprietários do imóvel, indicados no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico dos mesmos;
- 13) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar **200 (duzentas) mudas de árvores nativas e 200 (duzentas) mudas de árvores frutíferas, a serem doadas para a Secretaria do Meio Ambiente de São Miguel das Matas, no período de 01 a 30 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de 30 (trinta) centímetros**. Após a conclusão dessa atividade o Compromissário deverá apresentar a essa Promotoria de Justiça certidão comprobatória da atividade emitida pela Secretaria do Meio Ambiente referida;
- 14) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **três salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;
- 15) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 16) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;
- 17) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil,

Elam de Jesus

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 03 de maio de 2023.


JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental


EVANDIR MALAQUIAS NASCIMENTO

CPF nº 007.668.765-19

Testemunhas:


CPF Nº 011049525-72


CPF Nº 887.662.415-53

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262

E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br